



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 22 de Fevereiro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 31 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 006/2019

DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS (CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS UROLÓGICOS AMBULATORIAIS).

O **Prefeito do Município de Piracema/MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a **Secretaria Municipal de Saúde** a credenciar pessoas jurídicas e físicas **PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS (CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS UROLÓGICOS AMBULATORIAIS – ESPECIALIDADE MÉDICA)** para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as condições estipuladas em Edital de Chamamento Público. **§ 1º** As pessoas jurídicas e físicas prestadores de serviços médicos (consultas – especialidades médicas), interessadas em cadastrar-se deverão prestar atendimento no Município de Piracema/MG. **Art. 2º** A Comissão Permanente de Licitações CPL, nomeada através da Portaria nº 001/2019 fará publicar "Edital de Chamamento Público", nos termos do art. 115 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, convocando **PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS (CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS UROLÓGICOS AMBULATORIAIS – ESPECIALIDADE MÉDICA)**, abrindo inscrições para credenciamento. **Parágrafo único.** Todos os prestadores de serviços médicos (consultas) interessados e que cumpram os requisitos estabelecidos no "Edital de Chamamento Público" poderão comparecer para inscrição. **Art. 3º** Para o competente credenciamento os interessados deverão comprovar e sem prejuízo da satisfação de outros requisitos definidos no Edital do Chamamento Público:

I - estar apto, habilitado e autorizado a funcionar no exercício da atividade pretendida, com inscrição e registro nos correspondentes órgãos próprios;

II - ter conhecimento e aceitar as condições previstas no "Edital de Chamamento Público";

III - declarar disposição e disponibilidade para prestar atendimento conforme demanda apresentada pela Administração Municipal

Art. 4º As pessoas jurídicas e físicas **PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS (CONSULTAS e PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS UROLÓGICOS AMBULATORIAIS – ESPECIALIDADE MÉDICA)**, que ao final do procedimento forem contratadas serão acionadas para prestação dos serviços de acordo com os critérios e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Art. 5º** Os valores previstos nos editais de chamamento público deverão obedecer aos preços máximos estabelecidos no anexo I deste decreto. **§1º** A variação dos preços observará prévia e ampla pesquisa de mercado e expedição de novo decreto de ratificação de preços. **§ 2º** A contratação de credenciados para prestação de serviços médicos (consultas – especialidades médicas) respeitará os preços estabelecidos neste decreto. **Art. 6º** Compete à Comissão Permanente de Licitações, sem prejuízo das competências já estabelecidas:

I - supervisionar e operacionalizar a tramitação do protocolado;

II - elaborar de minuta de Edital de Chamamento Público;

III - publicar o Chamamento Público;

IV - receber e analisar as propostas;

V - emitir parecer final quanto ao credenciamento ou não dos interessados;

VI - decidir sobre os recursos interpostos em primeira instância, cabendo ao Prefeito Municipal decisão em estância final.

Parágrafo único. Quando entender necessário, a Comissão Permanente de Licitações poderá diligenciar junto a quaisquer órgãos da administração municipal, a fim de obter subsídios para as suas decisões, e, em especial à Procuradoria Municipal que emitirá parecer jurídico acerca da situação colocada. **Art. 7º** Todas as informações necessárias à efetivação do credenciamento deverão estar previstas nos Editais de Chamamento Público, elaborados pela Comissão Permanente de Licitações e aprovados pela Procuradoria Municipal. **Art. 8º** A Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 é a norma a ser obedecida para realização dos procedimentos do Chamamento Público. **Art. 9º** Os Editais de Chamamento Público observarão o disposto no art. 40 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Art. 10** Os editais de Chamamento Público serão publicados com antecedência mínima de 20 dias, contados na forma do art. 110, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, de amplo acesso público, em jornal (diário) de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de grande circulação municipal ou região e deverão conter:

I – relação com descrição completa dos serviços médicos (plantões e consultas).

II - o órgão e o local para informações sobre as condições de participação;

III - a data a partir da qual serão recebidas as propostas;

IV - a data final de recebimento de propostas.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 22 de Fevereiro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 31 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Parágrafo único. Quaisquer alterações nas condições de prestação dos serviços ou mudança nos valores a serem pagos, a título de remuneração, alteram as condições do edital, ensejando nova publicação. **Art. 11** O processo de credenciamento será autuado em expediente próprio, instruído na forma do art. 38 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e conterá:

- I - indicação de dotação orçamentária, bem como a sua reserva, e declaração do ordenador da despesa;
- II - minuta de edital de credenciamento, devidamente aprovada pela Procuradoria Municipal;
- III - autorização da Secretaria Municipal de Saúde para abertura do processo de credenciamento;
- IV - comprovação da publicação de extrato do edital na imprensa oficial do município, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da abertura de qualquer proposta;
- V - ata da sessão de abertura e de julgamento das propostas;
- VI - comprovação da publicação do resultado do julgamento;
- VII - notas de empenho das verbas a serem empregadas nas contratações e respectivos aditamentos, previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- VIII - cópia do instrumento contratual;
- IX - parecer da Procuradoria Municipal quanto aos pedidos de aditamento contratual às impugnações de editais, aos recursos contra decisões exaradas nos autos e demais oportunidades em que for instada a se manifestar.

Art. 12 As decisões serão comunicadas aos interessados mediante intimação por meio do Diário Oficial do Município. **Art. 13** Os credenciados contratados para prestação dos serviços sujeitar-se-ão aos mecanismos de regulação e às auditorias da administração municipal, sem prejuízo das demais exigências contidas no Edital de Chamamento Público.

Art. 14 São anexos deste decreto, parte integrante do mesmo:

I – **Anexo I** - descrição e preços máximos dos serviços;

II – **Anexo II** - documentos para habilitação.

Art. 15 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Piracema/MG, 22 de fevereiro de 2.019.

ANEXO – I

Item	Especialidade	Estimativa de consultas (anual)	Estimativa de procedimentos cirúrgicos urológicos ambulatoriais (anual)	Valor unitário da consulta	Valor unitário de Procedi-mento cirúrgico urológico ambulatorial	Valor Total estimado (anual)
01	Urologia	300	30	150,00	500,00	60.000,00
Valor total.....R\$						60.000,00

Os quantitativos e valores totais indicados são estimados para 12 (doze) meses. Piracema, 22 de fevereiro de 2019.

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PESSOA JURÍDICA

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 22 de Fevereiro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 31 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão pertinente e compatível em características com o objeto do credenciamento, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

b) Registro do Responsável Técnico no CRM – Conselho Regional de Medicina Regional compatível com o objeto licitado se, for o caso.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

PESSOA FÍSICA:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia da Carteira de identidade;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)

6.6.- REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de inscrição do licitante no Conselho de Classe da Categoria Competente;

REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor da Comarca do domicílio do licitante com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão. Piracema, 22 de fevereiro de 2019. **ANTÔNIO OSMAR DA SILVA, Prefeito Municipal.**

Publicado em 22/02/2019, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 22 de Fevereiro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 31 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PSF - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Nº 003/SMS/2019

O MUNICÍPIO DE PIRACEMA MG, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 17.980.392/0001-03, com sede administrativa na Praça José Ribeiro de Assis, nº 42, Centro, Piracema - MG, CEP 35.536-000, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, a realização de **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** destinado a selecionar candidato para o exercício da função pública definida neste edital, por meio de contratação, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.048/2009, com as alterações posteriores.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este processo seletivo público destina-se à seleção e contratação temporária do seguinte profissional, na execução do PSF (Programa de Saúde da Família), para atendimento a atividade precípua da Secretaria Municipal de Saúde, mantida pelo Poder Executivo Municipal:

a) 01 (um) Técnico de Enfermagem - PSF;

1.2. O prazo de vigência deste processo seletivo público é de 12 (doze) meses.

1.2.1. O prazo de vigência determinado para contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 7º, da Lei Municipal 1.048/2009.

1.3. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar formulário de inscrição, preenchido de forma legível e devidamente assinado.

1.4. As datas definidas no cronograma deste processo seletivo público serão rigorosamente respeitadas e constam no Anexo II deste Edital.

1.5. Cabe ao candidato se informar sobre o cronograma de realização deste processo seletivo público, cujo edital completo se encontra publicado no Diário Oficial do Município de Piracema MG, disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Piracema, www.piracema.mg.gov.br e no quadro de avisos do Paço Municipal.

1.6. O Processo Seletivo Público será coordenado pela **Comissão Organizadora de Processo Seletivo – COPS** que será composta pelos seguintes membros: Elizete Aparecida de Oliveira (Departamento de Recursos Humanos), Poliana Silva de Oliveira (Secretária Municipal de Saúde) e Dr. Vicente de Andrade Lara (Procurador Jurídico Municipal).

1.7. A função, o número de vagas, requisitos, carga horária e valor de remuneração estão definidos no Anexo I deste Edital, que é parte integrante do mesmo.

1.8. Para participar deste processo seletivo público o candidato deverá observar as seguintes condições:

1.8.1 - ser brasileiro natural ou naturalizado ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no §1º do artigo 12 da Constituição Federal e ter 18 (dezoito) anos completos na data da celebração do contrato;

1.8.2 – Estar em dia com as obrigações eleitorais;

1.8.3 – Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

1.8.4 – Estar em gozo dos direitos políticos;

1.8.5 – Não ter sido demitido ou o contrato anterior rescindido por justa causa por órgão público municipal de Piracema/MG;

1.8.6 – Não ser funcionário efetivo da Prefeitura de Piracema, tampouco servidor contratado através de Processo Seletivo anterior para o mesmo cargo, não ter participação societária em pessoa jurídica que mantenha contrato com a Prefeitura Municipal de Piracema, ressalvadas hipóteses de acumulação lícita de cargo público, na forma prevista no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição

2.2. As inscrições poderão ser realizadas diretamente na Prefeitura Municipal de Piracema, localizada na Praça José Ribeiro de Assis, nº 42, Centro, Piracema - MG, CEP 35.536-000, telefone (37) 3334-1299, no período compreendido entre os dias 25/02/2019 a 01/03/2019, dias úteis, no horário de 8h30 às 12h e 13h às 16h.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 22 de Fevereiro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 31 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

2.3. A inscrição indica a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato (*ou seu representante legal*) não poderá alegar desconhecimento.

2.4. A inscrição será feita por meio do preenchimento de formulário próprio, podendo ser realizada por terceiro dotado de procuração pública ou particular, a qual ficará retida juntamente com os documentos definidos neste Edital.

III – DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Os candidatos deverão comparecer ao local de inscrição munidos dos seguintes documentos pessoais:

a) Cópia legível dos seguintes documentos:

1. CPF
2. PIS/PASEP;
3. Carteira de Identidade ou outro de igual valor legal, sendo admitidos: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho;
4. Certificado de Reservista (em se tratamento de candidato do sexo masculino);
5. Comprovante de votação na última eleição ou declaração de estar em dia com as obrigações eleitorais emitida pelo órgão competente;
6. Comprovante de endereço atual, expedido no prazo não superior a 30 dias da data da inscrição (faturas de água, energia elétrica, tributos, etc.)
7. Atestado de antecedentes criminais disponível no site <http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais>
8. Atestado médico dispondo sobre deficiência (apenas para os portadores de deficiência).

b) Comprovante de conclusão de curso profissional na área específica;

c) Comprovante de inscrição e regularidade junto à entidade profissional;

d) Comprovante de prestação de serviços anteriores na área pleiteada (certidão de contagem de tempo) para fins de desempate;

e) Comprovante de conclusão de cursos de pós-graduação, mestrado e ou doutorado, para fins de pontuação.

3.2. Os documentos relacionados nas letras “a” “b” e “c” são de apresentação obrigatória (eliminatória). Os documentos de letras “d” e “e” são de apresentação facultativa, por destinarem-se à pontuação e desempate.

3.3. Os documentos deverão ser apresentados no original acompanhado de cópia para autenticação pela **COPS**, ou autenticados em Cartório, exceto aqueles obtidos através da internet, cuja veracidade será aferida pela **COPS** no ato da inscrição.

3.4. A qualquer tempo poderá ser anulado total ou parcialmente este processo seletivo público, incluindo a inscrição ou a contratação de candidatos selecionados, desde que verificada qualquer ilegalidade, falsidade ou irregularidade de declaração.

IV – DAS VAGAS

4.1. Devido a existência de apenas uma vaga, conforme entendimento do STF disposto no Acórdão do Agravo Regimental interposto no Recurso Extraordinário nº 440.988, fica impossibilitada a reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência, restando inviável o arredondamento previsto no do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, combinado com a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ (visão monocular).

4.2. Ao número de vagas estabelecido no Anexo I deste Edital poderão ser acrescidas novas vagas autorizadas dentro do prazo de validade do processo seletivo público, no caso de acréscimo de vagas será procedida a reserva de vaga para candidatos portadores de deficiência, observando-se os critérios do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, combinado com a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ (visão monocular).

4.3. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência participará deste processo seletivo público em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.4. Caso novas vagas sejam ofertadas durante o prazo de validade deste processo seletivo, 5% (cinco por cento) delas serão destinadas a pessoas com deficiência.

4.5. O candidato que se inscrever como portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da sua classificação Internacional- CID.

4.6. A avaliação do potencial de trabalho do candidato portador de deficiência, frente às rotinas do exercício da função será realizada pela Administração do Município de Piracema.

4.7. Os candidatos portadores de deficiência serão classificados juntamente com os não deficientes.

V – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo público de que trata o presente Edital será feito mediante a análise de títulos na área a que se concorre e habilitações específicas de acordo com os critérios definidos neste instrumento convocatório.

5.2. Será admitido apenas um certificado para cada modalidade (pós-graduação, mestrado e doutorado).



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 22 de Fevereiro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 31 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

VI – DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

6.1. A avaliação dos títulos dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na análise conjunta dos itens abaixo, os quais deverão ser comprovados por meio da entrega da documentação, no ato da inscrição.

Documentação obrigatória: 04 (quatro) pontos

Pós-graduação: 02 (dois) pontos

Mestrado: 02 (dois) pontos

Doutorado: 02 (dois) pontos

6.1.1. A pontuação máxima do candidato será de 10 pontos.

6.1.2. Os títulos devem ser relacionados com a função para qual o candidato está se inscrevendo, sob pena de não ser admitido.

6.2. Não será admitida, após entrega de documentos e títulos, qualquer substituição, inclusão ou complementação.

6.3. Os títulos deverão ser entregues no ato da inscrição.

6.4. O candidato, no ato da entrega dos documentos, preencherá e assinará formulário próprio declarando os títulos entregues, seu nome e a função pretendida.

VII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DESEMPATE E RESULTADO.

7.1. A classificação final dos candidatos por função será feita em ordem decrescente de pontuação somado os pontos obtidos nos títulos definidos no item VI deste Edital.

7.2. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada a preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que tiver maior tempo de serviços prestados na função e maior idade, sucessivamente.

7.3. O **RESULTADO** (classificação final) deste processo seletivo público será publicado no Diário Oficial do Município de Piracema, no site www.piracema.mg.gov.br e no quadro de avisos do Paço Municipal.

VIII – DOS RECURSOS

8.1. Os candidatos poderão recorrer das decisões da **COPS** no prazo de 02 (dois) dias da data da publicação do resultado. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos. O prazo para análise e decisão do recurso é de até 02 (dois) dias do seu recebimento.

8.2. O recurso deverá ser dirigido à Presidência da **COPS** que, não o acatando, apresentará suas razões e o remeterá imediatamente a autoridade superior para julgamento (Prefeito Municipal).

8.3. Nas razões recursais o candidato recorrente deverá informar sua qualificação completa, razões de fato e de direito que sustentem sua pretensão e o pedido.

8.3.1. O recurso poderá ser subscrito pelo candidato recorrente ou por advogado, mediante apresentação de instrumento de procuração.

8.4. O recurso deverá ser protocolado no Departamento de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal de Piracema, localizada na Praça José Ribeiro de Assis, nº 42, Centro, Piracema MG, CEP 35.536.000 ou através do e-mail humanos@piracema.mg.gov.br.

8.5. O julgamento dos recursos poderá ensejar alteração na classificação final dos candidatos, o que será exposto na lista de resultado, a qual será publicada no Diário Oficial do Município de Piracema, no site www.piracema.mg.gov.br e no quadro de avisos do Paço Municipal.

8.6. A **COPS** é soberana em suas decisões, sendo a autoridade superior (Prefeito Municipal) a segunda instância recursal.

IX – DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES

9.1. Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Público, na forma estabelecida neste Edital;

9.2. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

9.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;

9.4. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, demonstrada em exame admissional, a ser providenciado pelo candidato selecionado, e, também:

- a) Não ter sido demitido, por justa causa, de serviço público;
- b) Não estar condenado, criminalmente, por sentença judicial transitada em julgado;
- c) Não estar impedido de contratar com a Administração pública;



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 22 de Fevereiro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 31 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

d) Ter habilidade para o exercício da função pleiteada;

e) Não receber proventos de aposentadoria oriundos de emprego, cargo ou função exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal e Município, bem como, suas Autarquias, Empresas Públicas e Fundações, conforme preceitua o Artigo 37, §1º da CR/88, salvo nos casos de acumulação legal.

X – DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO DO APROVADO E SELECIONADO NO PROCESSO

10.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado com os candidatos aprovados e selecionados é de 12 (doze) meses, a iniciar da assinatura do contrato de prestação de Serviços, podendo ser prorrogado na forma da Lei 1.048/2009.

XI – DO LOCAL DE EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

11. O exercício das funções objeto deste edital de processo seletivo público serão executadas no âmbito do Município de Piracema MG, em atendimento ao PSF – Programa de Saúde da Família, conforme descrito no Anexo III a este Edital.

XII – DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

12. As descrições das atribuições das funções estão definidas no Anexo III deste Edital.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato importará na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, bem como das normas e procedimentos que vierem a ser editadas e publicadas durante a preparação e execução do certame.

13.2. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital ou solicitar esclarecimentos, até 02 (dois) dias antes da data determinada no cronograma, Anexo II, para encerramento das inscrições.

13.2.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados, preferencialmente, através de e-mail rhumanos@piracema.mg.gov.br ou através de protocolo no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piracema, localizada na Praça José Ribeiro, nº 42, Centro, Piracema MG, CEP 35.536.000, telefone (37) 3334-1299, no horário comercial, em dias de expediente.

13.3. A aprovação no Processo Seletivo Público assegurará o direito à contratação do candidato aprovado observado o número de vagas ofertadas.

13.4. No ato da contratação o aprovado deverá apresentar os documentos complementares (se houver) ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piracema.

13.5. O candidato aprovado dentro do número de vagas definido no Anexo I deste edital que, depois de convocado, não comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piracema para formalização do contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis, perderá o direito à contratação, que passa para o candidato classificado imediatamente posterior, e assim sucessivamente.

13.6. O candidato aprovado celebrará com o Município de Piracema contrato administrativo de prestação de serviços a prazo determinado.

13.7. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final deste Processo Seletivo Público.

13.8. Os casos omissos serão resolvidos pela COPS com amparo nas normas e princípios de Direito Administrativo, com aplicação supletiva das normas de Direito Civil. Piracema, 22 de Fevereiro de 2019.

POLIANA SILVA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

VICENTE DE ANDRADE LARA
Procurador Jurídico Municipal

ANTÔNIO OSMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL 003/SMS/2019

ANEXO – I

FUNÇÃO, NÚMERO DE VAGAS, LOTAÇÃO, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E VALOR DE REMUNERAÇÃO.

Item	Função	Número de vagas	Lotação	Requisitos	Carga horária	Remuneração
01	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSF	01 (uma)	PSF	Formação técnica em Técnico ou Auxiliar de Enfermagem e registro no COREN	40 horas semanais, 08 horas diárias	R\$ 1.012,67



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 22 de Fevereiro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 31 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL 003/SMS/2019

ANEXO - II

CRONOGRAMA DE PROCEDIMENTOS

DATA	HORÁRIO	LOCAL	PROCEDIMENTO
22/02/2019	12 h às 17 h	Diário Oficial do Município de Piracema Site www.piracema.mg.gov.br E no Quadro de Avisos da Prefeitura	Publicação do edital do processo seletivo público
De 22/02/2019 a 01/03/2019 (dias úteis)	De 8h30 às 12h e 13h às 16h.	Prefeitura Municipal de Piracema, localizada na Praça José Ribeiro nº 42, Centro, Piracema MG, CEP 35.536-000, telefone (37) 3334-1299	Realização das inscrições
06/03/2019	13h às 15h e 16 h às 17 h	Prefeitura Municipal de Piracema, localizada na Praça José Ribeiro nº 42, Centro, Piracema MG, CEP 35.536-000, telefone (37) 3334-1299 Diário Oficial do Município de Piracema Site www.piracema.mg.gov.br E no Quadro de Avisos da Prefeitura	Apuração do resultado em sessão pública (lista de classificação). Publicação do resultado do processo seletivo público
11/03/2019	13h às 14h	Diário Oficial do Município de Piracema Site www.piracema.mg.gov.br E no Quadro de Avisos da Prefeitura	Publicação do julgamento dos recursos administrativos porventura interpostos
11/03/2019	15h às 17h	Diário Oficial do Município de Piracema Site www.piracema.mg.gov.br Paço Municipal	Publicação do resultado (lista de classificação)
12/03/2019	13h às 17h	Diário Oficial do Município de Piracema Site www.piracema.mg.gov.br E no Quadro de Avisos da Prefeitura	Homologação do processo seletivo público
13/03/2019	12h às 17h	Prefeitura Municipal de Piracema, localizada na Praça José Ribeiro nº 42, Centro, Piracema MG, CEP 35.536-000, telefone (37) 3334-1299	Assinatura do contrato

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL 003/SMS/2019

ANEXO - III

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DE ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

São atribuições principais do cargo de Técnico em Enfermagem -PSF:

I - Realizar procedimento de enfermagem dentro das suas competências técnicas e legais.

II - Realizar procedimento de enfermagem nos diferentes ambientes, UFS e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 22 de Fevereiro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 31 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

III - Preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames, tratamentos.

IV - Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependências, garantindo o controle de infecção.

V - Realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico.

VI - No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária.

VII - Realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às famílias de risco, conforme planejamento.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL 003/SMS/2019

ANEXO – IV

MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO		
MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO		
NOME:		
CPF:	R.G.:	TÍTULO ELEITOR:
CARTEIRA PROFISSIONAL:	CERTIFICADO RESERVISTA:	
NACIONALIDADE:		NACIONALIDADE:
SEXO:	EST.CIVIL:	DATA NASCIMENTO
ENDEREÇO		
TELEFONE:	E-MAIL:	
FUNÇÃO PLEITEADA:		



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 22 de Fevereiro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 31 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece integralmente as normas estabelecidas pelo Edital do Processo Seletivo Público nº 003/SMS/2019 cujo objetivo é admitir profissionais para prestação de serviços através de contrato administrativo ao Município de Piracema, pelo período de 12 (doze) meses. Declara que aceita as condições vigentes, e que está ciente que o contrato a ser firmado possui natureza administrativa, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.048, de 20 de março de 2009.

_____ (MG), ____ de _____ de 2019.

ASSINATURA CANDIDATO/PROCURADOR

ANTÔNIO OSMAR DA SILVA, Prefeito Municipal.

Publicado em 22/02/2019, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

ÓRGÃO GESTOR:

Cabinete do Prefeito

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração e Finança